



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.712, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que, *CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII ao artigo 156 da Lei nº 241, de 31 de março de 2015, com a seguinte alteração:

“Art. 156.
.....

VII – Semana Estadual da Neurodiversidade, a ser comemorada na terceira semana do mês de junho.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.